

COMUNICADO Nº FB-038/2026

São Paulo, 11 de junho de 2026.

A Todos os Bancos

Presidência
Área de Administração Geral
Área de Segurança
Área de Serviços Bancários
Área Operacional
Área de Atendimento de Agências
Recursos Humanos
Relações Trabalhistas e Sindicais
Jurídico Trabalhista

Assunto: Jogos da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo 2026

- **Horários de Funcionamento das Agências e Postos de Atendimento Bancário**
- **Aspectos de Recursos Humanos**

1 Apresentamos, a seguir, recomendações quanto aos horários de funcionamento das agências e postos de atendimento bancário, bem como quanto aos aspectos de recursos humanos, relativamente aos **dias de jogos da Seleção Brasileira** de Futebol Masculino na **Copa do Mundo de 2026**.

2 Horário de funcionamento das agências

Horário de Início do Jogo	Horário de Abertura	Horário de Fechamento
14 horas	9 horas	12 horas
16 horas	10 horas	14 horas
17 horas	10 horas	15 horas

As agências que já abrem às 9 horas e manterão o mesmo horário de abertura.

Os horários de expediente dos postos de atendimento e das agências que funcionam em locais especiais, como shopping centers, aeroportos, dentre outros, serão informados diretamente pelo próprio estabelecimento, caso a caso.

As situações não mencionadas neste comunicado serão tratadas diretamente pelo estabelecimento envolvido.

3 Aspectos de Recursos Humanos**3.1. Empregados que atuam nas agências e postos de atendimento:**

Nos dias em que os jogos tiverem início às 14h, 16h, 17h ou 19h sejam dispensados do trabalho com antecedência mínima de uma hora, em relação ao horário de início da partida.

3.2. Empregados que nos dias de jogos estiverem em teletrabalho:

Nos dias em que os jogos tiverem início às 14h, 16h, 17h, 18h, 19h ou 22h, exerçam o direito à desconexão, no período compreendido entre o mínimo de 30 minutos antes do início da partida e até 15 minutos após o término desta.

3.3. Empregados que estiverem programados para o trabalho presencial nos dias de jogos:

- Se as atividades forem compatíveis e for conveniente ao Banco, sejam alocados, nesse dia, em teletrabalho e exerçam o direito à desconexão, conforme item 3.2, acima; e
- Caso permaneçam em trabalho presencial, aplica-se a regra prevista no item 3.1. acima, recomendando o retorno ao trabalho, caso o tempo para completar a jornada diária seja de, no mínimo uma hora.

4 Tratamento das horas não trabalhadas em razão dos jogos

Nos dias de jogos em que não houver o cumprimento integral da jornada diária de trabalho, recomenda-se que as horas não trabalhadas, para que os empregados possam assistir às partidas, sejam compensadas, ou incorporadas ao banco de horas.

5 A Diretoria de Relações Institucionais, Trabalhistas e Sindicais da FEBRABAN está à disposição para dúvidas ou sugestões (fenaban@febraban.org.br / Tel. (11) 3244-9946).

Atenciosamente,

Adauto Duarte
Diretor-executivo de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais

Ivo Mósca
Diretor-executivo de Inovação,
Produtos e Segurança